

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 15/2020**  
**PROCESSO N.º 058/2020**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ. N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **2020.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CONSAÚDE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Serviço de Suprimento, pelo e-mail: [licitacoes@consaude.org.br](mailto:licitacoes@consaude.org.br) ou alternativamente pelo fax: (13) 3856-9609.

A não remessa do recibo, exime o CONSAÚDE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020****PROCESSO Nº 058/2020****DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2020****HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS****LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.**

O Diretor Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 058/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO, conforme relacionado no ANEXO I, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 045, de 19 de maio de 2.008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 01/2015 do CONSAÚDE, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, Nº 508, CENTRO – PARIQUERA-AÇU/SP**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de Materiais de Consumo de Escritório, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para suprir o consumo das unidades do CONSAÚDE, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital – ANEXO I.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Quanto aos representantes:

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 2

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), acompanhada, preferencialmente, das INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO XII), a DECLARAÇÃO DE ME/EPP (ANEXO VIII), (se for o caso), a PROCURAÇÃO mencionada na alínea "b", (se for o caso), e o correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", por CORREIO ou diretamente no Serviço de Suprimento, localizado na Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930-000, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

d.1) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### 1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II ao Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhada, preferencialmente, do ANEXO XII.

### 1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, **fora** dos Envelopes nº 1 e nº 2, **DECLARAÇÃO**, conforme modelo ANEXO VIII do Edital,

*a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará,*

*também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.*

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 15/2020  
PROCESSO N.º 058/2020  
NOME DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 15/2020  
PROCESSO N.º 058/2020  
NOME DA PROPONENTE**

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, com suas páginas numeradas sequencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá ser elaborada, preferencialmente, conforme modelo estabelecido no ANEXO X e conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – ANEXO I deste Edital;

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 4

d) Preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral execução do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo **60** (sessenta) **dias**.

f) prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10** (dez) **dias corridos**, contados a partir da retirada da Ordem de Compra ou da confirmação do recebimento do e-mail, conforme as condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

2 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

3 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o (s) item (s) de interesse.

4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste edital

5 - Será disponibilizado arquivo contendo todos os itens para que, preferencialmente, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia digital (CD ou PEN DRIVE), agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da sessão. Para adquirir a planilha digital o licitante deverá enviar um e-mail para [licitacoes@consaude.org.br](mailto:licitacoes@consaude.org.br)

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 5

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais), e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital;
- c) Para o caso de empresas em **recuperação judicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por representante legal, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 6

responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por representante legal, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, com exceção dos casos previstos neste edital;

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observada as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da fase de negociação.

10.2 - Aplica-se o dispositivo anterior, no que se refere a compatibilidade de preços com a embalagem e apresentação, para os demais produtos registrados em Ata.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII, deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **VIII - DAS AMOSTRAS**

1 - O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra do produto ofertado, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **05** (cinco) **dias** úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

(TCE-SP – TC: 1392.989.13 – TC: 883.989.14 dentre outros)

2 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE – Sala de Licitação, situada na Rua Pedro Bonne, 508 – Centro, Pariquera-Açu - SP, CEP 11.930-000.

3 - Caso a(s) amostra(s) da melhor proposta seja(m) reprovada(s), será convocada para apresentação de amostra(s) a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

4 - A(s) amostra(s) aprovada(s) permanecerão em poder do CONSAÚDE até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

5 - A(s) amostra(s) fornecida(s) será(ão) passível(is) de destruição parcial ou total e não será(ão) devolvidas, tampouco subtraída(s) do quantitativo total do objeto quando da entrega.

6 - Vencido o prazo de entrega da(s) amostra(s), não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

#### **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 10

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) Será registrado o **menor preço por item**, consideradas as apresentações indicadas no folheto descritivo.

**6** - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item XIV, subitem 1.

7 - Colhidas as assinaturas, o Serviço de Suprimento do CONSAÚDE providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Artigo 13 do Decreto nº 01/2015 do CONSAÚDE IX deste Edital.

## **X - DAS CONTRATAÇÕES**

1 - O CONSAÚDE registrará o menor preço proposto, para o fornecimento dos objetos licitados, no período de **12** (doze) **meses**, de acordo com as quantidades estimadas no ANEXO I.

2 - A existência de preços registrados não obriga o CONSAÚDE a firmar contratações com as empresas classificadas neste pregão, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, sem que caiba recurso por parte de qualquer licitante classificado, sendo assegurado ao vencedor, porém, preferência em igualdade de condições.

3 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a solicitação de fornecimento dos produtos será feita à licitante vencedora através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4 - A recusa injustificada da licitante em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

5 - O encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento ao licitante via postal, via fax ou e-mail por mera liberalidade do CONSAÚDE, não dá ensejo a dilação do prazo de entrega do material estabelecido na sua proposta.

6 - Por ocasião da contratação da licitante, pelo CONSAÚDE, a mesma deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS.

7 - O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e local de destino de conformidade com o ANEXO I deste Edital.

8 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada no prazo estabelecido no subitem 12.3.2 do item VII deste edital.

9 - É vedada ao licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

## **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento ou da confirmação do recebimento do e-mail, conforme ANEXO I deste edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no ANEXO XI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02(dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em **30** (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5 do item XII.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente no Banco \_\_\_\_\_.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

5 - No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6 - No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação extrajudicial** deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7 - As despesas deverão onerar recursos oriundos de Convênio Estadual.

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme

o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

1.1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, pelo prazo de até 05 (cinco anos);

1.2 – Advertência; e

1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (ANEXO IV deste edital), regulamentada no âmbito do Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Da sessão pública de processamento do Pregão para Registro de Preços será lavrada ata circunstanciada (distinta da Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 5, do item VIII do presente instrumento), observado o disposto no artigo 12º, inciso XI, da Portaria 045/2008 do Consaude, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de que trata o subitem 2, deste item.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Consaude e no sítio eletrônico [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br).

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Consórcio e no sítio eletrônico [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços. OS ENVELOPES NÃO RETIRADOS NO PRAZO DE 30 DIAS SERÃO INUTILIZADOS.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações deverão ser protocoladas até **02 (dois) dias** úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, situada à Rua Pedro Bonne, 508 - centro, Pariquera-Açu/SP ou através do Fone 13 - 3856-9733 ou e-mail: [licitações@consaúde.org.br](mailto:licitações@consaúde.org.br).

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, na Rua Pedro Bonne, 508, centro, Pariquera-Açu/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 horas.

10 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO;  
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;  
ANEXO IV – CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 05/93 – TCE/SP (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08 - (MENCIONADA NO EDITAL);  
ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;  
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP);  
ANEXO IX – CÓPIA DO DECRETO Nº 01/2015 DO CONSAUDE (MENCIONADO NO EDITAL);  
ANEXO X – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;  
ANEXO XI – UNIDADES QUE UTILIZARÃO A ARP E DADOS PARA FATURAMENTO;  
ANEXO XII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA EMPRESA;  
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL.

11 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Consórcio, trimestralmente.

12 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 15

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parquera-Açu/SP.

Parquera-Açu, ..... de ..... de 2020.

.....  
**JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**CONSAÚDE**

**ANEXO I**
**FOLHETO DESCRITIVO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	20	UND	AGENDA COMERCIAL 2021 - AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; ESPIRAL, 1 DIA POR PAGINA; HORARIO A CADA 30 MINUTOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 X 360 MM; CAPA PESANDO APROX. 840 MG/M2, CAPA DURA; REVESTIDA DE MATERIAL SINTETICO; FOLHA PESANDO APROX. 56 G/M2, PAPEL OFF SET; NA COR PRETA; COM SEPARADOR DE FOLHAS (FITILHO).
2	20	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL - DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NA COR AZUL; NO TAMANHO 3, MEDINDO APROX. (8X12)CM.
3	20	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA - DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NA COR PRETA; NO TAMANHO 3, MEDINDO APROX. (8X12)CM.
4	10	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO COR VERMELHA - DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NA COR VERMELHA; NO TAMANHO 3, MEDINDO APROX. (8X12)CM.
5	10	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR DE QUADRO E LOUSA; PARA QUADRO BRANCO; CORPO FEITO DE PLASTICO; MEDINDO (60X150)MM (LARG. X COMPR.); COM BASE DE FELTRO;
6	20	UND	APONTADOR PARA LAPIS - DE POLIESTIRENO (RIGIDO), SIMPLES.
7	20	UND	BATERIA ALCALINA 9V -
8	20	BL	BLOCO AUTOADESIVO MED. 50MM X 50MM - CORES VARIADAS - TIPO "POST IT"
9	150	UND	BOBINA EM POLIPR/POLIET. TRANSP. C/ FITA ADES. SERRILHADA - BOBINA EM POLIPROPILENO/POLIETILENO TRANSPARENTE COM FITA ADESIVA E SERRILHADA MEDINDO 15 X 30 + 4CM
10	30	RL	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M(LXC); NA COR BRANCA.
11	5	RL	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SIMILE - EM PAPEL TERMICO; GRAMATURA DE 60G/M2; MEDINDO (216MMX30M); NA COR BRANCA.
12	100	UND	BOBINA PLASTICA 3X13 EM POLIETILENO/POLIPROPILENO TRANSPAREN - BOBINA PLASTICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FITA ADESIVA E SERRILHADA MED. 3 X 13CM.
13	25	UND	BOBINA PLASTICA 6 X 10CM EM POLIETILENO/POLIPROPILENO - BOBINA PLASTICA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO TRANSPARENTE COM FITA ADESIVA E SERRILHADA MED. 6 X 10CM.
14	20	UND	BOBINA PLASTICA AMBAR 3 X 10CM POLIETILENO/POLIPROPILENO - BOBINA PLASTICA EM POLIETILENO/POLIPROPILENO AMBAR COM FITA ADESIVA E

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 17

			SERRILHADA MED. 3 X 10CM
15	10	UND	BOBINA PLASTICA AMBAR 6 X 10CM EM POLIETILENO/POLIPROPILENO - BOBINA EM POLIPROPIILENO/POLIETILENO AMBAR E COM FITA ADESIVA E SERRILHADA MEDINDO 6 X 10 CM COM 10,000 UNIDADES
16	400	K	BOBINA SELADORA EM POLIETILENO KILO - GRAMATURA 12, LAGURA DA BOBINA 30CM, BOBINA DE +/- 3KG CADA, REFILADO UM LADO, VIRGEM E TRANSPARENTE.
17	200	UND	BORRACHA BRANCA MACIA 60 - BORRACHA BRANCA MACIA 60, BORRACHA DE PAPELARIA, LATEX NATURAL, ESCOLAR, NUMERO 60, BRANCA
18	50	UND	CADERNO BROCHURA 200 FLS - COSTURADO; 1/4,SEM INDICE; CAPA EM 1 COR; PESANDO 300G/M2; COM 200FLS; PESANDO 56G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR NUMERO 15733/2009 E ALTERACOES POSTERIORES
19	100	UND	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - COSTURADO; CAPA DURA 1/4; CAPA 01 COR (AZUL); PESANDO NO MINIMO 90G/M2; COM NO MINIMO 96 FLS; PESANDO 56 G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR NUMERO 15733/2009 E ALTERACOES POSTERIORES.
20	800	UND	CAIXA DE ARQUIVO MORTO 360 X 250 X 135MM - EM PAPELAO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2ONDA, DESMONTAVEL; GRAMATURA 550+/- 25G/M2, MEDINDO (360X250X135)MM; NA COR PARDA.
21	20	UND	CALCULADORA COM VISOR E NUMEROS GRANDES - MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA, MESA, COMUM, 12 DÍGITOS, ALIMENTACAO BATERIA E SOLAR.
22	500	UND	CANETA DESTACA TEXTO COR AMARELA - CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA EM FELTRO/POLIESTER 3 A 5MM; NA COR AMARELA <b>MARCA: BIC, FABER CASTELL, PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.</b>
23	350	UND	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL - CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM (1,00MM); EM POLIESTER; NA COR AZUL
24	350	UND	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA - CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM (1,00MM); EM POLIESTER; NA COR PRETA
25	100	UND	CANUDO DE FORMATURA DE PAPELAO NA COR VERDE ESCURO - MEDIDAS APROXIMADAS: 30 CM DE COMPRIMENTO X 4CM DE DIAMETRO PARTE INTERNA EM PAPELAO NA COR NATURAL, REVESTIMENTO EXTERNO NA COR VERDE ESCURO.
26	250	UND	CAPA PARA PROCESSO - IMPRESSO NA COR PRETA. EM PAPEL CARTOLINA 240 G/M2 COR AZUL (1X0 COR) F. FECHADO: 23 X 33 CM, FORMATO: 33 X 50 CM, COM 1 DOBRA, CORTADO/VINCADO, COM FACA ESPECIAL, INCLUINDO ARTE FINAL ( JANELA C/ APLICACAO DE CELOFANE E FURACAO).
27	150	CX	CLIPS Nº 02 GALVANIZADO - DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 2/0 - 500GRAMAS
28	100	CX	CLIPS Nº 06 GALVANIZADO - DE ACO; FORMATO PARALELO;

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 18

			GALVANIZADO; NR. 6/0; 500GRAMAS
29	70	CX	CLIPS Nº 08 GALVANIZADO - DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 8/0; 500 GRAMAS
30	150	UND	COLA BASTAO,LAVAVEL,ATOXICA,TUBO 21GR,BRANCA - COLA; BASTAO; PARA USO EM PAPEL, CARTOES, FOTOS; A BASE DE AGUA E GLICERINA, ATOXICA; SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO; PESANDO NO MÍNIMO 21GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
31	20	UND	COLA BRANCA 90G - LIQUIDA; COLA PAPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONOMICO; A BASE DE AGUA, LAVAVEL; ATOXICA; SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 90G; BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO;
32	20	CX	COLCHETE Nº 10 - DE ACO METALICO Nº 10 CAIXA COM 72 UNIDADES
33	20	CX	COLCHETE Nº 12 - DE ACO METALICO - CAIXA COM 72 UNIDADES
34	10	CX	COLCHETE LATONADO Nº 4 - COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 4,CAIXA COM 72 UNIDADES
35	20	CX	COLCHETE Nº 15 - DE ACO METALICO Nº 15 - CAIXA 72 UNIDADES
36	20	CX	COLCHETE Nº 7 - DE ACO METALICO Nº 7 CAIXA COM 72 UNIDADES
37	150	UND	CORRETIVO LIQUIDO, MULTIUSO, FRASCO C/18ML - CORRETIVO; LIQUIDO, MULTIUSO; PARA CORRECAO DE QUALQUER ESCRITA; FRASCO COM 18ML
38	2	UND	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO; PEN DRIVE, USB 2.0, CAP. 8GB - EM MATERIAL PLASTICO
39	15	KG	ELASTICO DE LATEX FINO/CLARO N.º 18 - ELASTICO LATEX ESPECIAL AMARELO N.18 C/ NO MÍNIMO 1200UN. EMBALAGEM DE 1 KG
40	300	UND	ENVELOPE OFICIO 113MX230MM -
41	800	UND	ENVELOPE TIPO SACO 26X36 OFF SET BRANCO - ENVELOPE BRANCO TIPO SACO 26X36 110G/M2 SEM TIMBREENVELOPE TIPO SACO 26X36 OFF SET BRANCO
42	30000	UND	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT (260 X 360)MM S/ IMPRESSAO - ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO NO MINIMO (260X360)MM (LARG X ALT); COM ABA;
43	500	UND	ESCANINHO A4 HORIZONTAL EM ACETATO 0,5MM - ESCANINHO A4 HORIZONTAL EM ACETATO 0,5MM
44	80	UND	ESTILETE, CABO PLASTICO, LAMINA ACO, LARGA 18MM - ESTILETE; CABO EM POLIPROPILENO; LAMINA DE ACO CARBONO; MEDINDO 18 MM
45	40	CX	ETIQUETA AUTOCOLANTE TAM A4 MED. 63,25 X 25,4MM - CX. C/100 UNIDADES. <b>MARCA: PIMACO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.</b>

46	100	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS - EXTRATOR DE GRAMPOS,EM ACO CROMADO,TIPO ESPATULA
47	50	RL	FITA ADESIVA CREPE - FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO APROX. (20MMX50M); BRANCA
48	250	RL	FITA ADESIVA POLIPROPILENO MARROM (45MMX40M) - MEDIDAS APROXIMADAS
49	150	RL	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (18MMX50M) - MEDIDAS APROXIMADAS
50	200	RL	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (48MMX50M) - MEDIDAS APROXIMADAS
51	10	CX	GIZ DE CERA - 6 CORES - MODELO FINO COM 8 CM DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE. CX C/ 6.
52	150	UND	GRAMPEADOR DE MESA - GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METALICA; BASE E APUNHADURA EM BORRACHA ABS; MEDINDO APROX. (16,5X3,5X5,0) CM (COMPR. X LARG. FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR PRATA (ESTRUTURA) E PRETO (APUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR E AFINETAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)
53	10	UND	GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS - GRAMPEADOR DE METAL PROFISSIONAL, CAPACIDADE 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS DE 23/6 AO 23/15
54	250	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO, 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR; COBREADO; MEDINDO 26/6, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES
55	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, MEDINDO 23/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO; MEDINDO 23/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.
56	10	CX	LAPIS COLORIDO - 12 CORES - 16 CM DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE - CX C/ 12 CORES.
57	500	UND	LAPIS PRETO Nº 2 - LAPIS; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO; NO FORMATO REDONDO; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO; NUMERO NR.2=B; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO
58	50	UND	LIVRO ATA 200 FL - LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (APROX. 205X305)MM, VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 200 FOLHAS, NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2
59	50	UND	LIVRO ATA 50 FOLHAS - LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (205X305)MM, VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 50 FOLHAS, NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2
60	25	UND	LIVRO ATA DE PAPELARIA, (205X305)MM,VERT.12850G/M2,100FL.C/NR - LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO APROX. (205X305)MM, VERTICAL; CAPA

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 20

			PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS, NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2
61	70	UND	LIVRO DE PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO; MEDINDO NO MINIMO (145X200MM); CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2; COM 100FLS; EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2;
62	50	UND	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO TRIPLO EM ACRILICO - ORGANIZADOR DE ESCRITORIO PARA PAREDE OU MESA ; TRANSPARENTE, UTILIZADO NAS POSICOES HORIZONTAL OU VERTICAL . FABRICADO EM POLIESTIRENO. ALTA QUALIDADE, RESISTENCIA E DURABILIDADE. POSSUI 3 ESPACOS PARA ORGANIZAR PAPEIS, PASTAS, DOCUMENTOS . POSSUI ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, PERMITINDO QUE O PRODUTO SEJA FIXADO OU PENDURADO (SUPORTES PARA FIXACAO NAO INCLUSOS). MEDIDAS APROXIMADAS: 330 X 115 X 290
63	400	FL	PAPEL CARBONO,PAPEL BASE,(220X330)MM,AZUL - PAPEL CARBONO; EM PAPEL BASE; NO TAMANHO (220X330)MM; NA COR AZUL; TIPO COMUM.
64	250	MT	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO.
65	2	PCT	PAPEL SERRILHADO P/ FLIP-CHARP 75G 64 X 88CM - PCT. C/ 50 FOLHAS.
66	8000	RESMA	PAPEL SULFITE A -4 - PAPEL SULFITE A4, BRANCO, 75G/M <sup>2</sup> , 210MMX297MM, PARA USO EM XEROX, FAX, IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA, COM ALTÍSSIMO TEOR DE ALVURA, SEM DEFORMACAO QUANDO EXPOSTO AO CALOR DA IMPRESSORA, CORTE ROTATIVO, EMBALAGEM BOPP RESISTENTE E BEM LACRADO, QUE GARANTA A TOTAL INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 500 FOLHAS.
67	10	RESMA	PAPEL SULFITE OFICIO 9 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> ; FORMATO OFICIO 9; MEDINDO (215X315)MM; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO ; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP.
68	500	UND	PASTA A-Z GRANDE - PASTA A-Z LOMBADA, LARGA , COM ORIFÍCIO REFORCADOS, ILHOS EM PVC, PRETA, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO E INTERNAMENTE COM CARTAO, PARA PAPEIS TAMANHO OFÍCIO, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FIXADOR INTERNO EM PVC.
69	50	UND	PASTA A-Z MEDIA - PASTA A-Z LOMBADA ESTREITA, COM ORIFÍCIO REFORCADO, ILHOS EM PVC, PRETA, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO E INTERNAMENTE COM CARTAO, PARA PAPEIS TAMANHO OFÍCIO, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FIXADOR INTERNO EM PVC.
70	80	UND	PASTA CATALOGO TAM. OFICIO - PASTA CATALOGO; CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO; COM 100 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 21

			OFICIO; NA COR PRETA
71	150	UND	PASTA PLASTICA AMARELA EM L - PASTA PLASTICA AMARELA EM L. CONFECCIONADA EM ACETATO AMARELA SEMI RIGIDA TAMANHO OFICIO 2 ( 216X330MM) APROXIMADAMENTE.
72	150	UND	PASTA PLASTICA AZUL EM L - PASTA PLASTICA AZUL EM L. CONFECCIONADA EM ACETATO AZUL SEMI RIGIDA TAMANHO OFICIO 2 ( 216X330MM) APROXIMADAMENTE.
73	100	UND	PASTA PLASTICA C/PRENDEDOR INTERNO - PASTA COM PRESILHA PLASTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OU ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES. FEITA DE MATERIAL LEVE, ATOXICO E 100% RECICLAVEL. DIMENSOES APROXIMADAS:  245 LARGURA X 340 ALTURA MM ESPESSURA:0,35MM
74	15	UND	PASTA PLASTICA SANFONADA - MEDIDAS APROXIMADAS DE 235X330X30MM C/ 12 DIVISORIAS
75	150	UND	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO - MEDIDAS APROX. 235MM X 350MM,
76	200	UND	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE EM L - PASTA PLASTICA TRANSPARENTE EM L. CONFECCIONADA EM ACETATO TRANSPARENTE SEMI RIGIDA TAMANHO OFICIO 2 ( 216X330MM) APROXIMADAMENTE.
77	150	UND	PASTA POLIONDA - DIMENSOES APROX (MM): 360 X 270 X 40. TAMANHO OFÍCIO, EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO. FECHAMENTO COM ELASTICO.
78	200	UND	PASTA SUSPensa HASTE PLASTICA - PASTA SUSPensa; DE CARTAO KRAFT NATURAL; COM 200G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO - MED. APROX. (240X360 MM; HASTE POLIESTIRENO(PS); PONTEIRAS POLIESTIRENO(PS); PRENDEDOR INTERNO DE POLIETILENO(PE); MODELO NORMAL;
79	5	UND	PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL METALICO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM ACO E MOLAS EM ACO, DIAMETRO DO FURO 6 MM, DISTANCIA DOS FUROS 80 MM, COM MARGEADOR PLASTICO DIMENSOES APROXIMADAS: 240 X 115 X 112 MM.
80	5	UND	PERFURADOR PARA PAPEL - PERFURADOR PARA PAPEL; EM ACO; COM CAPACIDADE DE 12 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA
81	800	UND	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA 1,5V - PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO PALITO (AAA), NORMAS: NEDA/ANSI 24 A, IEC LR03; EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME RESOLUCAO DO CONAMA 401 04/11/2008; NORMA ABNT E 11175/90 <b>MARCA: DURACELL, SONY, PANASONIC OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.</b>
82	50	UND	PILHA ALCALINA TAMANHO MEDIA - PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-

			OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO MEDIA (C), NORMAS: NEDA/ANSI 14 A, IEC LR14; EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME RESOLUCAO CONAMA N. 401/2008; NORMA ABNT 11175/90 <b>MARCA: DURACELL, SONY, PANASONIC OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.</b>
83	50	UND	PINCEL AZUL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA COM NO MÍNIMO 4 MM, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2MM APROXIMADAMENTE
84	70	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL (TIPO PINCEL ATOMICO) - PINCEL ATOMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO DESCARTAVEL <b>MARCA PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.</b>
85	100	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO (TIPO PINCEL ATOMICO) - PINCEL ATOMICO; NA COR PRETO; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO DESCARTAVEL <b>MARCA PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.</b>
86	20	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO (TIPO PINCELATOMICO) - PINCEL ATOMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO DESCARTAVEL <b>MARCA PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.</b>
87	60	UND	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PRETO PARA QUADRO PRETO, PONTA REDONDA COM NO MINIMO 4 MM, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2 MM APROXIMADAMENTE. <b>MARCA PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.</b>
88	50	UND	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO - PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA COM NO MÍNIMO 4 MM. COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2 MM APROXIMADAMENTE. <b>MARCA PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.</b>
89	10	CX	PLASTICO POLASEAL 66MMX99MM - PLASTICO LAMINADO DE FOLHA DUPLA PARA PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS EM TAMANHO (66 MM X 99 MM) (TAMANHO TÍTULO DE ELEITOR) CAIXA COM 100 UNIDADES.
90	600	UND	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR DE METAL - PRANCHETA EM POLIESTIRENO, FORMATO OFÍCIO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL.
91	1000	UND	PRENDEDOR PARA CRACHA TIPO JACARE - FEITO EM ACO CROMADO - ALCA LEITOSA (PLASTICO)
92	10000	UND	PRENDEDOR PLASTICO TIPO ROMEU E JULIETA - GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS 75GR <b>MARCA: DELLO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.</b>
93	30	UND	QUADRO BRANCO - QUADRO BRANCO - STANDARD - MEDIDA 1,20M X 0,90M (A X L), COMPOSICAO CHAPA, FIBRA DE

			MADEIRA REFLORESTADA DE (3MM), REVESTIDA COM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE. MOLDURA ALUMINIO BRANCO. SUPORTE PARA APAGADOR TAMBEM EM ALUMINIO. NAO ABSORVE TINTA DE MARCADORES ESPECIAIS.
94	100	UND	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, POLIESTIRENO, 30CM, TRANSPAREN - REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO; DE POLIESTIRENO; MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO; NA COR TRANSPARENTE
95	50	K	SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM, POLIETILENO, (20X30)CM, TRANSPAR - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO (VIRGEM); MEDINDO APROX. 20 X 30 CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE 3KG; COM ESPESSURA DE 0,03 MICRAS; TRANSPARENTE BOBINA PESANDO APROX. 1 KG.
96	70	RL	SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM, POLIETILENO, (25X35)CM, TRANSPAR - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO(VIRGEM); MEDINDO NO MÍNIMO(25X35)CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE3KG; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,03 MICRAS; TRANSPARENTE
97	20	K	SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM, POLIETILENO, (30X40)CM, TRANSPAR - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO(VIRGEM); MEDINDO APROX. (30X40)CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE 3 KG; COM ESPESSURA DE 0,03 MICRAS; TRANSPARENTE
98	100	KG	SACO PLASTICO 20 X 30 CM - SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM TAMANHO MÍNIMO DE 20X30CM. APRESENTACAO EM BOBINA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
99	100	KG	SACO PLASTICO 50X70 ESPESSURA 10 (MEDIA) - DIVERSOS -
100	50	UND	TESOURA DOMESTICA 20CM - TESOURA DOMESTICA CABO EM POLIPROPILENO. LAMINA EM ACO INOX 7. MEDIDAS APROXIMADAS - C:275MM X L:100MM - TAMANHO:18MM
101	50	UND	TESOURA ESCOLAR - TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO APROX. 13CM; CABO POLIPROPILENO ATOXICO COM ANEIS DE BORRACHA; PARA DESTRO,2 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA;.
102	20	UND	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - NA COR AZUL; SEM OLEO,FRASCO COM 40ML
103	20	UND	TINTA PARA CARIMBO, S/OLEO, NA COR PRETA, FRASCO 40ML - TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; SEM OLEO, FRASCO COM 40ML
104	10	UND	TINTA PARA CARIMBO, S/OLEO, NA COR VERMELHO, FRASCO 40ML - TINTA PARA CARIMBO; NA COR VERMELHO; SEM OLEO, FRASCO COM 40ML

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 24

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e apresentado fora dos Envelopes nºs 1 e 2)**

---

**AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 15/2020  
PROCESSO N° 058/2020  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO**

Vimos pela presente apresentar a V. S<sup>a</sup>., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante Legal)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**(O Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e apresentado no Envelope 2)**

---

**AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020  
PROCESSO Nº 058/2020  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal no 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**RESOLUÇÃO nº. 5/93\***

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**I** - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II** - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

- Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.

**ANEXO V****Modelo de Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo, indicar quando já constituído.*

**ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, inscrito no CNPJ sob n.º 57.740.490/0001-80, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Senhor José Antonio Antoszczem, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONSAÚDE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto n.º 1/2015 do CONSAÚDE, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

**ITEM \_\_\_\_**

DESCRIÇÃO:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

(...)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preços de materiais de consumo de escritório para suprir o consumo das unidades do CONSAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1- As solicitações dos materiais serão feitas pelo Serviço de Suprimento do CONSAÚDE.

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 30

2.2- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONSAÚDE e em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Ordem de Compra**.

2.2.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, o CONSAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I** do edital, determinando sua substituição;

2.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **três dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta ata é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante decisão do Órgão Gerenciador, fundada em pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade para a Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco ....., em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.1.3- As despesas deverão onerar recursos oriundos de Convênio Estadual.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. \_\_\_/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONSAÚDE**

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução n.º 5 (**ANEXO IV** do instrumento convocatório) do TCESP, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução n.º 3/08, regulamentada no âmbito do CONSAÚDE através da Portaria 008/10, de 08 de março de 2010, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n.º. \_\_\_/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga o **CONSAÚDE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pariqueira-Açu/SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 32

Pariquera-Açu, ... de ..... de 2020.

**P/ CONSAÚDE**

**P/ DETENTORA(S)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG nº:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG nº:**

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**(O Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e apresentado fora dos Envelopes nºs 1 e 2)**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º 15/2020, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar declarações, assinar a ata da sessão, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

*OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.*

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item III, 1, alínea "b" do Edital.*

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(O Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2)**

---

**Ao**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul**

**Pregão Presencial n.º 15/2020**  
**Processo n.º 058/2020**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 15/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 35

**ANEXO IX**

**DECRETO nº 01/2.015 – PRESIDENTE/CONSAÚDE**  
**De 14 de Outubro de 2015**

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **“Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE o Sistema de Registro de Preços(SRP) previsto no Art. 15º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Artigo 11º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002”**, e dá outras providências:

**Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisições de bens, quando efetuadas pelo sistema de Registro de Preços, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo Único:** Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I- Sistema de Registro de Preços (SRP) : conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras;

II- Ata de Registro de Preços : documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participantes e condições praticas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador : Coordenação de Licitações – Serviço de Suprimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV- Órgão participante : órgão(s)/unidades e diretoria(s) do Consórcio ou qualquer outro ente integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, nos termos da lei, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

**Art.2º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidades de medida ou em regime de tarefa;

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 36

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, unidade ou entidade;

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

**Parágrafo único** - Os bens e serviços de informática poderão ser adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços, quando para a licitação a ser realizada puder ser adotada o tipo menor preço.

**Art. 3º** - A licitação para o registro de preços poderá ser realizado na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, ou na modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, adotando-se o tipo menor preço, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

**§ 1º** - Na licitação será obrigatória a menção deste Decreto em seu edital;

**§2º** - No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

**§ 3º** - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

**Art.4º** - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - efetuar o registro de preços para materiais e gêneros de consumo frequente que devam ser adquiridos para atender necessidades das Unidades do CONSAÚDE;

II - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das respectivas requisições internas ou solicitações encaminhadas para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

V - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive, com relação aos quantitativos estimados;

VII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do Consórcio ou de qualquer ente integrante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e encaminhamento à Procuradoria Jurídica para aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 5º** - O órgão, unidade, diretoria(s) ou entes participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico do objeto, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I- promover as requisições/solicitações de compra de bem ou contratação de serviço, indicando os correspondentes quantitativos;

II- comprovar no momento da requisição ou solicitação a existência de dotação orçamentária suficiente para a aquisição do bem ou contratação do serviço necessário;

III- manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do respectivo certame;

IV- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V- assegurar que a compra ou contratação procedida atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quando de sua utilização;

VI- indicar o gestor da ata, ao qual compete as atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e ainda zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas

**Art.6º** - O edital de licitação para o registro de preços observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 4º, inciso I, da Lei Federal n.º 10.520/02 e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;  
III- as condições quanto aos locais, prazo de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

IV - o prazo de validade do registro de preços;

V - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

VI - os modelos de planilha de custo e minutas de contratos, quando cabíveis;

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas;  
e

VIII - minuta da ata de registro de preços como anexo.

**§1º** - O edital poderá admitir como critério de julgamento, o menor preço por oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que devidamente justificados.

**§2º** - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada, por localidade, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

**Art.7º** - O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e local de entrega fixados no edital.

**Art.8º** - A existência de preço registrado não obriga o CONSAÚDE a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo Único:** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração.

**Art.9º** - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

**Parágrafo Único** - O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contadas a partir da assinatura da Ata, computadas todas as prorrogações.

**Art. 10º** - É facultado ao CONSAÚDE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Parágrafo Único** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art.11º** - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o CONSAÚDE poderá comprar ou contratar concomitantemente com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados.

**Parágrafo Único** - Caso o primeiro colocado no item registrado na ata não tiver condições de atender o pedido formulado pelo CONSAÚDE, é facultada a contratação dos demais colocados.

**Art.12º** - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Art.13º** - O preço registrado pode ser cancelado nos seguintes casos:

I – pelo CONSAÚDE, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I deste artigo será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 2º** - Frustradas as tentativas do parágrafo anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do CONSAÚDE, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**§ 3º** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CONSAÚDE a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**§ 4º** - Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a re- ratificação da ata de registro.

**Art. 14º** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**Art.15º** - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

**Parágrafo Único:** a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art.16º** - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados de conformidade com as modificações ocorridas.

**Art.17º** - Os preços registrados poderão ser reajustados na forma e condições constantes do respectivo instrumento convocatório.

**§1º** - No instrumento convocatório, deverá ser estabelecido um índice econômico idôneo, que poderá ser substituído por outro que venha a ser definido, como aplicável, pelo CONSAÚDE.

**§2º** - Em quaisquer casos, na aplicação do índice previsto, não poderá ser ultrapassando o preço praticado no mercado.

**Art.18º** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Art.19º** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá propor ao Diretor Superintendente do Consórcio :

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

I - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Único:** não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, por meio de seu Superintendente, poderá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

**Art.20º** - Observado o limite fixado no Parágrafo único do artigo 9º, mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para a vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

**Art.21º** - O CONSAÚDE poderá editar normas complementares a este Decreto.

**Art. 22º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
**Presidente**

***Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE***

**ANEXO X****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**

DADOS DO LICITANTE					
<b>DENOMINAÇÃO:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>CEP:</b>		<b>FONE:</b>		<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>			<b>INSC. EST.</b>		
<b>CNPJ:</b>					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da <b>marca do produto</b> ofertado, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – ANEXO I deste Edital)	P. UNIT.	TOTAL

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ [no mínimo 60 (sessenta) dias];
- Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada da Ordem de Compra ou da confirmação do recebimento do e-mail, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal)**

**ANEXO XI****UNIDADES DO CONSAÚDE QUE UTILIZARÃO A ARP E DADOS PARA FATURAMENTO**

<b>UNIDADES</b>	
<b>HOSPITAL REGIONAL "LEOPOLDO BEVILAQUA" - HRLB/CONSAUDE</b>  <b>COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL - (CAR/CONSAUDE)</b>  <b>LABORATÓRIO REGIONAL-CONSAÚDE</b>	<b>Dados para Faturamento:</b> Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul. <b>CNPJ: 57.740.490/0001-80</b> Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu.  <b>Local de Entrega:</b> Almoxarifado do Hospital Regional Vale do Ribeira - Rua Pedro Bonne, 508 - Centro - Pariquera-Açu/SP - CEP: 11.930 - 000 Telefone: 13 - 3856 9701 - 3856 9629

**ANEXO XII**
**(Modelo - deverá ser apresentado fora dos Envelopes 1 e 2)**
**INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PAGAMENTOS**

<b>Dados Principais</b>			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Tipo de Empresa - (assinalar a opção): 1. ( ) Empresa de Pequeno Porte; 2. ( ) Empresa de Grande Porte; 3. ( ) Microempreendedor Individual; 4. ( ) Microempresa; 5. ( ) Sociedade Anônima; 6. ( ) Sociedade Limitada; 7. ( ) Sociedade por Ações; 8. ( ) Sociedade Simples; 9. ( ) EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; 10. ( ) Cooperativa; 11. ( ) Outras (Especificar): _____.			
Endereço:			
UF:	Cidade:	Bairro:	Cep:
Inscrição Estadual nº:			
Inscrição Municipal nº:			
Telefone:		E-mail:	
<b>Representante</b>			
Nome:			
RG.:		CPF:	
Telefone:		E-mail:	
<b>Sócios</b>			
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:	
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:	
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:	
<b>Dados do Contrato Social</b>			
Tipo de Registro - (assinalar a opção): 1. ( ) Cartório de Registro; Títulos e Documentos; 2. ( ) Junta Comercial; ou 3. ( ) Micro Empreendedor Individual - MEI		Data:	Número:
<b>Responsável pela Assinatura do Contrato</b>			
Nome:			
RG.:		CPF:	
Telefone:		E-mail Pessoal:	
<b>Dados para Pagamento</b>			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Rubrica 1ª ..... 2ª.....Visto do Jurídico ..... 45

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e apresentado no Envelope nº 2)**

---

**Ao  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIBEIRA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 15/2020  
PROCESSO N.º 058/2020**

**OBJETO: Registro de Preços de Materiais de Consumo de Escritório**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, declaro, sob as penas da lei, a inexistência impedimento legal quanto à habilitação para participar neste pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Pariquera-Açu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal